



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

LEI MUNICIPAL Nº 1195 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

“Altera redação da Lei Municipal nº 1170/2023, que autoriza o Poder Legislativo a custear e contratar plano de saúde para os servidores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG e determina outras providências.”

O povo do município de Santana do Paraíso-MG; através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal nos termos do artigo 11§1º, III do Regimento Interno e §8º do artigo 31 da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 4º da Lei Municipal nº 1170 de 21 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Legislativo a custear e contratar plano de saúde para os servidores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG e determina outras providências, passa a ter a seguinte redação;

Art. 4º - Participam do plano de saúde oferecido pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG, na forma desta Lei como beneficiários, os servidores públicos efetivos, comissionados, contratados e os vereadores do Poder Legislativo, e como prestadores de serviços, pessoas jurídicas habilitadas que ofereçam planos de assistência médica ambulatorial e hospitalar, quer mediante rede conveniada ou credenciada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 13 de setembro de 2024.

Alber Alves Dias
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal a partir do dia 13/09/2024.